LEI MUNICIPAL Nº 023, DE 06/09/1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Sumidouro, autorizado a fazer um contrato de "Cessão de Uso" à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, de uma área pública de 27,00mts. de frente por 6,20mts. de fundos, situada à Rua Dez de Junho, nesta Cidade, no trecho compreendido em frente a referida Igreja, ficando a mesma responsável pela execução da "Praça Pública", conforme projeto do Arquiteto Professor Gibraltar Vidal, em poder desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 06 de setembro de 1978.

CLEBER JOSÉ ANTUNES
-PREFEITO-